



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**



*“Inclui as alíneas “j” e “k” ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.331, de 24 de novembro de 2.011”.*

**Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, APROVA:**

**Art. 1º** - Ficam incluídas as alíneas “j” e “k” ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 2.331, de 24 de novembro de 2.011, com a seguinte redação:

*“Art. 3º - (...)*

*II - (...)*

- a).....*
- b).....*
- c).....*
- d).....*
- e).....*
- f).....*
- g).....*
- h).....*
- i).....*

*j) falta abonada;*

*k) doação de sangue voluntária, desde que devidamente comprovada.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã-SP, 03 de Fevereiro de 2022.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.

Diante da necessidade de cumprimento da matéria exposta, faz-se necessário o presente Projeto de Lei para acrescentar as alíneas “j” e “k” ao inciso II do art. 3º da Lei nº 2.331 de 24 de novembro de 2011.

O projeto tem por finalidade abranger de forma completa os motivos de afastamento que não incidam sobre o valor do vale alimentação. Os acréscimos da falta abonada e doação de sangue em tal categoria visa consolidar um direito já adquirido pelos servidores, buscando somente a sua devida efetivação.

Por todo exposto, pede-se aos Nobres Colegas Vereadores, que após apreciarem a matéria em questão, aprovem o atual texto do Projeto, por este ser de relevante interesse público.

  
**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ